Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 040/2025 Processo Legislativo nº. 0553/2025

Anteprojeto de Lei nº 37/2025

Súmula **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)".**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/06/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
076

Ofício nº 040/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0553/2025 Hora: 11:06
Data de Protocolo: 10/06/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 40/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 040/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 040/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - SC
07/08

MENSAGEM N° 040/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, elemento de despesa visando possibilitar o pagamento de terceirização de mão de obra para a limpeza.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)"

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.06.181.0016.2.030. GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
858 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$ 50.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.06.181.0016.2.030. GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
266 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$50.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
04
10

Código para verificação: 7871-C8AF-5855-6C7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 09/06/2025 10:31:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUI NOÉ BARROSO TORRES (CPF 723.XXX.XXX-68) em 09/06/2025 11:06:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 09/06/2025 11:57:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7871-C8AF-5855-6C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
05
18

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Segurança Pública	
08.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
08.001.06.181.0016.2.030.		Gerenciamento da Guarda Civil Municipal	
858 – 3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão de Obra	R$ 50.000,00

Total de Recursos Utilizados para esta Lei: R$ 50.000,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Segurança Pública
08.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral
08.001.06.181.0016.2.030.		Gerenciamento da Guarda Civil Municipal
266 – 3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ 50.000,00

Total de Recursos Utilizados para esta Lei: R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 25 de junho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.674, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)"
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.06.181.0016.2.030. GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
858 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$ 50.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.06.181.0016.2.030. GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
266 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - R$50.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46900E85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2025. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/